

ATA N.º 17/2022

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 05 de setembro de 2022.-----

-----Aos cinco dias do mês de setembro de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 187, datado de 03/09/2022, na importância de 3.855.948,83€ (três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito euros e oitenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 16/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e pelo Dr. Paulo Marques, Chefe da Divisão da Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, em representação do Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: REFLORESTAÇÃO DO**

PERÍMETRO FLORESTAL DAS DUNAS DE CANTANHEDE: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves informou o Executivo que o processo de Prestação de Serviços com vista à Reflorestação do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, promovido pela Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Tocha, já foi adjudicado à empresa Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S. A., a qual apresentou a proposta economicamente mais vantajosa, no valor de 1.284.125,07 € (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e cinco euros e sete cêntimos) + IVA a 6% = 1.361.172.58 € (um milhão trezentos e sessenta e um mil cento e setenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos). Em nome da Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha agradeceu à Câmara Municipal e aos Serviços do Município todo o apoio manifestado neste processo, nomeadamente, a colaboração prestada no procedimento de concurso pelos Técnicos do Município, Dr. José Negrão, Eng.º Hugo Oliveira e Dr.ª Catarina Façanha.-----

-----**INCÊNDIO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA**: A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, deu conhecimento ao Executivo Municipal do incêndio que deflagrou no passado dia 3 de setembro de 2022, na União de Freguesias de Covões e Camarneira, situação mais grave que se registou este verão, até ao momento, no Concelho, que inicialmente criou algum alarme, mas que foi prontamente debelado pela estrutura de combate ao incêndio presente no local, realçando os meios aéreos cuja ação foi determinante para o sucesso da intervenção. Agradeceu publicamente ao Codis, Bombeiros, GNR, Serviço Municipal de Proteção Civil e à população pela forma empenhada como participaram no combate ao incêndio.-----

1 - ANUÊNCIA PRÉVIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O CNC – CENTRO

DE NEUROCIÊNCIAS E BIOLOGIA CELULAR DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
E A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DO CNC – CENTRO DE
NEUROCIÊNCIAS E BIOLOGIA CELULAR DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, e-

mail datado de 10/08/2022 do seguinte teor: “A 3 de março de 2008, a Câmara Municipal de Cantanhede (adiante designada CMC) e o Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra (adiante designado CNC) estabeleceram um Contrato-Programa, do qual resultou o Edifício UC Biotech, o qual tem permitido a atividade do CNC no Biocant Park, nos termos do Contrato-Programa. Todavia, há alguns anos a esta parte, a sustentabilidade económica-financeira do edifício UC Biotech tem vindo a deteriorar-se e neste momento, derivado do cenário macro-económico que atravessamos, e sem perspetivas de melhoria, a situação piorou substancialmente, designadamente devido ao aumento de preços de bens e serviços indispensáveis à manutenção e ao funcionamento do edifício. Assim, nos termos da cláusula sétima do Contrato-Programa, e por consenso das partes na sequência da reunião técnica tida na Câmara Municipal de Cantanhede, no passado dia 27 de julho de 2022, vimos, por este meio, requerer a anuência prévia da Câmara Municipal de Cantanhede à instalação de empresas de I&D, da área da Saúde e Biotecnologia, no Edifício UC Biotech, até ao máximo de um terço da área laboratorial disponível, de modo a salvaguardar a sustentabilidade económica e financeira do edifício. Os preços a serem cobrados a estas empresas, pela ocupação do espaço, serão praticados exclusivamente com base no custo real, não tendo por esse motivo natureza lucrativa. Requeremos ainda, nos termos da cláusula sétima, que a Câmara Municipal de Cantanhede mantenha o valor de subsídio anual de 150.000,00€, imprescindível para a manutenção das atividades de Investigação Fundamental e

Desenvolvimento levadas a cabo pelo CNC, com a condição do valor do subsídio ser exclusivamente dirigido a estas atividades, nos termos do Contrato-Programa, no espaço não ocupado por empresas de I&D. Finalmente, considerando que, por Deliberação da Assembleia Geral do CNC, o CNC se encontra em processo de integração na Universidade de Coimbra, previsivelmente até ao final de 2025, a Universidade de Coimbra confirma a sua disponibilidade em iniciar as negociações com a CMC, com vista a um novo Contrato-Programa entre a CMC e a Universidade de Coimbra. Agradecemos por todo o apoio que o seu Município tem dado ao CNC.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/08/2022 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor: “*A proposta agora apresentada para anuência prévia da Câmara Municipal de Cantanhede, no âmbito do Contrato-Programa entre o CNC – Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra e a Câmara Municipal de Cantanhede, corresponde ao resultado da reunião realizada entre o signatário, o Dr. Serafim Pires, a Dr^a. Joana Branco e o Chefe de Gabinete do Reitor da Universidade de Coimbra. Deste modo, deverá a CMC manifestar a sua anuência à pretensão apresentada.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: “*Cumpre-me informar que foi assinado um contrato programa com o Centro de Neurociências e Biologia Celular, no dia 03 de março de 2008, sendo a sua duração de 20 anos, com uma transferência anual de 150.000,00€. Por vicissitudes várias, o contrato só começou a produzir efeitos em 2014, ou seja, só nesse ano se começou a efetuar a transferência acordada para o CNC. O término do contrato ocorre em setembro de 2033, estando salvaguardado até essa data o valor contratualizado.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, bem como o disposto na

clausura sétima do contrato-programa, celebrado entre as duas entidades, deliberou:

1) Manifestar a sua anuência à instalação de empresas de I&D, da área da Saúde e Biotecnologia, no Edifício UC Biotech, até ao máximo de um terço da área laboratorial disponível, de modo a salvaguardar a sustentabilidade económica e financeira do edifício, sendo os preços a cobrar àquelas empresas, pela ocupação do espaço, praticados exclusivamente com base no custo real, não tendo natureza lucrativa. 2) Manter o valor de subsídio anual de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), imprescindível para a manutenção das atividades de Investigação Fundamental e Desenvolvimento levadas a cabo pelo CNC - Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, com a condição do valor do subsídio ser exclusivamente dirigido àquelas atividades. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 – CE 288/2022 - EMP 179 - EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DA ETAR DE CANTANHEDE E EMP 180 - EMPREITADA DE AUMENTO DA CAPACIDADE DAS INFRAESTRUTURAS DE CANTANHEDE / PONTO DE SITUAÇÃO / PARA CONHECIMENTO / DA EMPRESA ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A., ofício datado de 17/08/2022 do seguinte teor: “Para os devidos

efeitos, levamos ao conhecimento de V. Ex.^a, que no passado dia 02 de maio foi contratado o consórcio “Factor Ambiente Engenharia do Ambiente / Espina & Delfin” para a execução da Empreitada de “Conceção/Construção da Etar de Cantanhede”, pelo montante de 8.798.000,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 714 dias. De igual forma, informamos V. Ex.^a que em 11 de março de 2022 foi contratado o consórcio “Domingos da Silva Teixeira/DTE Instalações Especiais” para a execução da Empreitada de “Aumento da Capacidade

das Infraestruturas de Cantanhede”, pelo montante de 3.450.149,12€, a qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 365 dias. A consignação desta empreitada aconteceu no passado dia 18 de maio. Mais damos nota que o Tribunal de Contas emitiu o necessário Visto no dia 25 de julho de 2022. Para qualquer esclarecimentos adicionais que entendam como necessários, queiram-nos por favor sempre aos dispor.” A Câmara, tomou conhecimento.-----

3 - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA CAUÇÃO E CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO PARA: "REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE" - CP-CCP-EMP N.º 03/2021:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/09/2022 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“Por deliberação camarária de 15/03/2021 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov. O procedimento foi adjudicado a 04 de julho de 2022, por deliberação de câmara, nos termos do Terceiro Relatório Final da mesma data. Nesta sequência, a adjudicação foi publicada na referida plataforma, na data de 29/07/2022, sendo que a entrega dos documentos de habilitação e da caução teria de ocorrer, no prazo de 10 dias úteis, conforme definido nos pontos 17. e 18., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, e evidenciado na comunicação de adjudicação inserida*

também na plataforma eletrónica mencionada na data indicada. Face ao exposto os referidos prazos decorreram até ao dia 12/08/2022. Assim, terminado que está o referido prazo, e dado que não foram apresentados pela referida empresa os documentos de habilitação solicitados temos que, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 86.º, do novo Código dos Contratos Públicos, a "adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do procedimento". De igual modo, e como também não se procedeu à prestação da caução solicitada, e atendendo ao disposto no número 1, do artigo 91.º, do novo Código dos Contratos Públicos, será também de considerar a caducidade da adjudicação face à não prestação da caução do procedimento pois no referido artigo temos que a "adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida". Do exposto haverá então que considerar a caducidade da adjudicação da empresa adjudicatária pelos factos acima aduzidos. Mais se informa que, caso a presente informação seja autorizada, se deverá proceder, na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento, à respetiva constatação da caducidade da adjudicação, da empresa Habitâmega - Construções, S. A., face aos factos acima expostos, com a competente anexação da presente informação. Depois, na mesma comunicação haverá também que dar cumprimento ao disposto no número 2, do artigo 86.º, do novo Código dos Contratos Públicos, em que "sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao

abrigo do direito de audiência prévia", sendo então concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis mencionado para que o referido direito possa ser exercido. Assim, nessa sequência haverá então que proceder à publicitação do seguinte aviso, na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento, que terá como assunto "Não apresentação dos documentos de habilitação e da caução e caducidade da adjudicação", e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: "Exmos. Srs.: Na sequência da não apresentação dos documentos de habilitação e da caução do procedimento, pelo adjudicatário do mesmo, a empresa Habitâmega - Construções, S. A., vimos pelo presente constatar a caducidade da adjudicação que lhe foi efetivada, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 86.º e do número 1, do artigo 91.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. Contudo, dando cumprimento ao disposto no número 2, do artigo 86.º do mesmo, vimos conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia." A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou considerar a caducidade da adjudicação efetuada a 04/07/2022 à empresa Habitâmega - Construções, S.A. e conceder-lhe o exercício do direito de audiência prévia do procedimento para a "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede –CP-CCP-EMP n.º 03/2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / KARAOKE E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTIVAL DO GALO À GANDAREZA / ISENÇÃO DO

PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 22/08/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 29153 de 22/08/2022, a Associação de Moradores da Caniceira vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e karaoke bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).” Estatutos da Associação no Anexo 1. Considerando que a realização do evento já vêm sendo hábito realizar-se; Considerando que o Festival tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a Associação de Moradores da Caniceira solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo e karaoke, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 5 de*

setembro de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.^a Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo/karaoke – 17,90€ (2 dias) + 7,48€ (vistoria) = 43,28€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 20,88€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 64,16€.” Por despacho proferido em 02/09/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 64,16€ (sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), à Associação de Moradores da Caniceira, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo/karaoke e licença especial de ruído, para a realização do Festival do Galo à Gandareza, levado a efeito de 2 a 3 de setembro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/09/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 64,16€ (sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), à Associação de Moradores da Caniceira, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo/karaoke e da licença especial de ruído, para a realização do Festival do Galo à Gandareza, levado a efeito de 2 a 3 de setembro, do corrente ano, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

5 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL

DE RUÍDO / 7.ª EDIÇÃO DA MOSTRA GASTRONÓMICA “PICA NO CHÃO” /
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE FEBRES /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 18/08/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 28210 de 12/08/2022, a Freguesia de Febres vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de Música ao Vivo bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização de música ao vivo se insere no âmbito do evento “7.ª Edição da Mostra Gastronómica «Pica no Chão»”, a qual já vem sendo hábito realizar-se. Considerando que a Freguesia de Febres solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 05 de setembro de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido*

por despacho da Sr.^a Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,90€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 61,18€ nos termos da alínea b) do nº. 2 do art.º. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 32,82€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do art.º. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 94,00€.” Por despacho proferido a 02/09/2022 pela Sr.^a Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, à Freguesia de Febres, devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial ruído, para a realização do evento 7.^a Edição da Mostra Gastronómica “Pica no Chão”, a levar a efeito nos dias 2, 3 e 4 de setembro do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado pela Freguesia de Febres, no valor de 94,00 € (noventa e quatro euros), devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial ruído, para a realização do evento 7.^a Edição da Mostra Gastronómica “Pica no Chão”, levado a efeito nos dias 2, 3 e 4 de setembro do corrente ano, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA POPULAR / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO ESCOURAL

E BARRINS DE BAIXO / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 22/08/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 28706 entrado no serviço a 19/08/2022, vem a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida do Escoural e Barrins de Baixo, solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento “Festa Popular”, que decorrerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2022. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...).” Considerando que esta Associação já solicitou a licença de espetáculos, assim como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 5 de setembro de 2022 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013,*

de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença de espetáculos musicais – 17,90€ (2 dias) + 7,48€ = 43,28€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, al. b); - Licença especial de ruído – 20,88€ (art.º 32.º n.º 2.1, als.a) e b); Total = 64,16€.” Por despacho proferido em 26/08/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 64,16€ (sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida do Escoural e Barrins de Baixo, pela emissão da licença de espetáculos musicais e licença especial de ruído, para a realização da Festa Popular, nos dias 26 e 27 de agosto, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/08/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 64,16€ (sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida do Escoural e Barrins de Baixo, devidas pela emissão da licença de espetáculos musicais e da licença especial de ruído, para a realização da Festa Popular, nos dias 26 e 27 de agosto, do corrente ano, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

7 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / XII BTT ROTA DE S. TIAGO 2022 E III PROVA TAÇA XCM DA ADRCPA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADRCPA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA-ARRÔTAS / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 25/08/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a

Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva, “XII BTT Rota de São Tiago e III Prova Taça XCM da ADRCPA”, evento a realizar no dia 04 de setembro do corrente ano, na área do concelho de Cantanhede (U.F. Cantanhede e Pocariça, Ourentã e Cordinhã). Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a realização da atividade tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede, sendo uma prova de carácter federado que constando do calendário nacional da Federação portuguesa de Ciclismo, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 05 de setembro de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido

por despacho pela Sr.^a Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 17,90€, nos termos da al. a) do nº. 2 do art.º. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 02/09/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos), à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça, pelo licenciamento da prova desportiva “XII BTT Rota de São Tiago 2022” e “III Prova Taça XCM da ADRCPA”, realizadas no dia 4 de setembro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/09/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos), à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça, devidas pelo licenciamento de prova desportiva “XII BTT Rota de São Tiago 2022” e “III Prova Taça XCM da ADRCPA”, realizadas no dia 4 de setembro, do corrente ano, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTAS EM HONRA DO SENHOR DA FONTE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ANÇÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 01/09/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 29407 entrado no serviço a 24/08/2022, vem a Fábrica

da Igreja Paroquial de Ançã solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento “Festas em Honra do Senhor da Fonte”, que decorrerá nos dias 10 a 11 de setembro de 2022. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”. Considerando que esta Fábrica da Igreja já solicitou a licença de espetáculos, assim como a respetiva licença especial de ruído, processo em fase de informação, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 05/09/2022. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença de espetáculos musicais – 17,90€ + 7,48€ = 43,28€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, al. b);- Licença especial de ruído – 23,88€ (art.º 32.º n.º 2.1, al. b); Total = 67,16€.”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 67,16€ (sessenta e sete euros e dezasseis cêntimos), à Fábrica da Igreja Paroquial de Ançã, devidas pela emissão de licença de

espetáculos musicais e da licença especial de ruído, para a realização do evento “Festas em Honra do Senhor da Fonte”, a realizar nos dias 10 e 11 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / XII BTT ROTA DE S. TIAGO 2022 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADRCPA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA-ARRÔTAS /

RATIFICAÇÃO: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/08/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o presidente da Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas (ADRCPA), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “XII BTT Rota de S. Tiago 2022”, prova única do Campeonato Distrital BTT XCM da Associação de Ciclismo da Beira Litoral (ACBL) a realizar no próximo dia 4 de setembro de 2022, com a partida em Cantanhede e a chegada na Pocariça, e com o percurso a passar em vários pontos do Concelho de Cantanhede. Neste sentido, propôs, através do envio da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), no passado dia 14 de abril de 2022, organizar mais uma edição da prova “XII BTT Rota de S. Tiago”. Para o efeito, indicou várias necessidades em termos organizativos de forma a dar a melhor imagem de Cantanhede, sempre com vista a um evento de qualidade e sucesso, e solicitou o seguinte apoio:- Cedência de 2 balneários do pavilhão Marialvas para banhos; - Cedência de uma sala para reunião com juizes de prova; - Cedência do pórtico insuflável; - 70 Grades; - 7 mesas escolares; - 6 cadeiras;*

- 2 pontos de água no parque de estacionamento do Pavilhão Marialvas;- Oferta de brindes promocionais do Concelho de Cantanhede para 700 participantes; - Divulgação do cartaz; - 1 ponto de eletricidade para som e pódio insuflável; - Isenção de pagamento de taxas de Licenciamento de prova; - Isenção de pagamento de taxas de utilização do Pavilhão Marialvas; - Apoio Financeiro; Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento organizado pela ADRCPA se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ADRCPA, em 2022 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de BTT. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 205,11 €, à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pociça-Arrôtas, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do XII BTT Rota de S. Tiago 2022. Assim, e

considerando a aprovação do orçamento n.º 55 de 30/06/2022 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “XII BTT Rota de S. Tiago 2022”. Em 12/08/2022, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Proponho a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Marialvas no valor total de 205,11 €, à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do XII BTT Rota de S. Tiago 2022€”. Por despacho proferido em 30/08/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas devidas pela utilização do Pavilhão Marialvas de Cantanhede, no valor de 205,11€ (duzentos e cinco euros e onze cêntimos), à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, levado a efeito no dia 4 de setembro, do corrente ano, mandando à PRC para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/08/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento de taxas devidas pela utilização do Pavilhão “Os Marialvas” em Cantanhede, no valor de 205,11€ (duzentos e cinco euros e onze cêntimos), à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, no âmbito da realização da XII BTT Rota de S. Tiago 2022, levada a efeito no dia 4 de setembro, do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

10 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / CONFERÊNCIA “O DESAFIO DE VIVER EM SOCIEDADE” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA NOVA ACRÓPOLE, e-mail datado de 21/08/2022,

solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal, no dia 10/09/2022, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de uma conferência sobre o tema “O Desafio de Viver em Sociedade”. Em 29/08/2022, a Chefe da Divisão de Cultura presta a seguinte informação: *“Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados para a realização da conferência subordinada ao tema “O desafio de viver em sociedade”, isentando a Nova Acrópole do pagamento de 39,06€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura e ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 39,06€ (trinta e nove euros e seis cêntimos), à Nova Acrópole, devidas pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma conferência sobre o tema “O Desafio de Viver em Sociedade” a levar a efeito no dia 10 de setembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / COLÓQUIO “ROTEIRO DE TRADIÇÕES” / DO CANCEINEIRO DE CANTANHEDE, e-mail datado de 19/08/2022, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal, no dia 18 de setembro do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de um colóquio. Em 30/08/2022, a Chefe da Divisão de Cultura presta a seguinte informação: *“Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando o Cancioneiro de Cantanhede do pagamento de 78,12€ de taxas, ao abrigo do n.º 1*

do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura e ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 78,12€ (setenta e oito euros e doze cêntimos), ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, devidas pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de um colóquio “Roteiro de Tradições”, a levar a efeito no dia 18 de setembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA / FIMCA 2022 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MARIALVA DE CANTANHEDE,

e-mail datado de 24/08/2022, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal, no dia 24/09/2022, com isenção do pagamento de taxas, no âmbito do evento FIMCA 2022 – Festival Internacional de Música de Cantanhede. Em 30/08/2022, a Chefe da Divisão de Cultura presta a seguinte informação: “*Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede do pagamento de 23,87€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento em vigor.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura e ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,87€ (vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos), à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, devidas pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no âmbito do evento FIMCA 2022 – Festival Internacional de Música

de Cantanhede, a levar a efeito no dia 24 de setembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO, SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2022 / PARA

CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo, o Relatório do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2022, do Município de Cantanhede, emitido pela empresa Sebastião, Santos & Associados, SROC, Lda., referente ao período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2022, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Da leitura do documento e das conclusões factuais sobre os mapas de execução orçamental não resulta a existência de situações anómalas a reportar pelo Auditor. O Auditor, para além da análise à execução orçamental de autarquia, evidencia no documento outros aspetos relevantes ligados à gestão financeira do Município. A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o documento em análise para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ABATIMENTO DE PISO EN 109, KM 98+150 / REPARAÇÃO DE DANOS / PAGAMENTO DE INDEMINIZAÇÃO / MANUEL GUÍMARO ANDRADE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 22/08/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica do seguinte teor: "*Manuel Guímaro Andrade reclama a reparação dos danos decorrentes de um sinistro automóvel ocorrido em 04/12/2021, na EN 109, por bater numa lomba, tendo danificado o veículo de*

matrícula 21-12-VI. Apresentou reclamação na Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), que a remeteu ao Município. Conforme decorre dos elementos constantes do processo, relativamente à situação em causa a IP apurou “que a colocação de infraestrutura no subsolo da EN 109, ao Km 98+237 foi efetuada pelos serviços dessa Câmara Municipal, no ano de 1995, conforme 2 guias de receita de estabelecimento de ramal de água e respetiva ligação, que junto se anexam e que vieram ao conhecimento da IP através do reclamante. Tendo em consideração que a INOVA foi constituída em 16/08/2002, ou seja, posteriormente à data da execução dos trabalhos, somos do entendimento que a responsabilidade da intervenção efetuada deverá ser imputada a essa Autarquia” conforme anexo (travessia-EN 109) da E 26668. Da reunião realizada no local em 11-05-2022 “confirmou-se que a referida travessia foi executada sob a responsabilidade dos serviços dessa autarquia”, conforme E 16591. Dado o espaço de tempo decorrido desde o sinistro, foi contactado o reclamante que veio juntar orçamento atualizado à data de 18/08/2022, no valor de €356,94 (trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), conforme E 28748. Face ao exposto, remete-se à Consideração Superior a decisão de proceder ao pagamento da quantia de €356,94 (trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), ao Sr. Manuel Guímaro Andrade, para integral ressarcimento dos danos decorrentes do sinistro ocorrido em 04/12/2021, na viatura de matrícula 21-12-VI. Deverá ser remetido à DF para o devido procedimento. Deverá ser dado conhecimento à Infraestruturas de Portugal, S.A..” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/09/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar o pagamento da quantia de 356,94€ (trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e

quatro cêntimos), ao Sr. Manuel Guímaro Andrade, a título de indemnização, para integral ressarcimento dos danos decorrentes do sinistro ocorrido em 04/12/2021, na viatura de matrícula 21-12-VI. 2) Remeter o processo à Divisão Financeira para o devido procedimento. 3) Dar conhecimento à Infraestrutura de Portugal, S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PROC.º N.º 588/2022 / ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA MARQUÊS DE POMBAL N.º 77 / CANTANHEDE / DE FRANCISCO MIGUEL

PLÁCIDO FERNANDES E OUTROS, requerimento datado de 11/07/2022, solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 05/11/1996 e alterada em reunião camarária de 05/08/2014, respeitante ao prédio sito na Rua Marquês de Pombal n.º 77, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 3711, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6355/19981008, Freguesia de Cantanhede, passando as frações a terem a seguinte constituição: *“Fração A: Andar: R/C; Afetação: Comércio; Permilagem: 140/1000; Fração B: Andar: 1.º DRT; Afetação: Habitação T2 (composto por dois quartos, uma instalação sanitária, uma cozinha e uma zona de comer); Permilagem: 140/1000; Fração C: Andar: 1.º ESQ; Afetação: Habitação T2 (composto por dois quartos, uma instalação sanitária, uma cozinha e uma zona de comer); Permilagem: 140/1000; Fração D: Andar: 2.º DRT; Afetação: Habitação T2 (composto por dois quartos, uma instalação sanitária, uma cozinha e uma zona de comer); Permilagem: 180/1000; Fração E: Andar: 2.º ESQ; Afetação: Habitação T2 (composto por dois quartos, uma instalação sanitária, uma cozinha e uma zona de comer); Permilagem: 180/1000;*

Fração F: Andar: R/C, Piso 1, Piso 2; Afetação: Habitação T1 (composto por entrada no r/c, por uma varanda, uma cozinha, uma sala, um quarto, uma instalação sanitária, um átrio no piso 1 e um arrumo no piso 2); Permilagem: 220/1000; Descrição das Zonas Comuns; Correspondem às partes comuns do prédio todos os elementos constantes no artigo 1421.º, Capítulo VI, Secção III do Decreto-Lei n.º 47344, nomeadamente: a) o solo, bem como os alicerces, colunas pilares, paredes mestras e todas as partes restantes que constituem a estrutura do prédio; b) O telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso do último pavimento; c) As entradas, vestíbulos, escadas e corredores de uso ou passagem comum a dois ou mais condóminos; d) As instalações gerais de água, eletricidade, aquecimento, ar condicionado e semelhantes. Os arrumos, a garagem e respetivas zonas de circulação automóvel são espaços comuns de uso exclusivo às frações B, C, D, E. O jardim, escadas e varanda, no rés-do-chão e piso 1, acessível pela entrada na Travessa de São Pedro, é área comum de uso exclusivo à Fração F. As escadas e átrio do edifício existente são áreas comuns de uso exclusivo das frações B, C, D e E.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/08/2022 pela Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana do seguinte teor: “A alteração da propriedade horizontal requerida cumpre o disposto nos artigos 1414 e seguintes do C. Civil, pelo que nada há a opor à emissão da certidão de P.H.” Em 22/08/2022 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “A P.H. deve ser presente à P.R.C.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal, aprovada em reunião camarária de 05/11/1996 e alterada em reunião camarária de 05/08/2014, respeitante ao prédio sito na Rua Marquês de Pombal n.º

77, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, requerida pelo Sr. Francisco Miguel Plácido Fernandes e outros, referente ao proc.º n.º 588/2022, nos precisos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - MNPPP537 “CAVADINHAS” - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS DE CAULINO E QUARTZO. REFORMULAÇÃO DA ÁREA / PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 14º DO DECRETO-LEI N.º 30/2021, DE 7 DE MAIO NA SUA ATUAL

REDAÇÃO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/08/2022 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência do ofício da Direção-Geral de Energia e Geologia DSEF-RG/DMC/DP/MNPPP537 de 8 de agosto, que apresenta a reformulação da área para pedido de direitos de prospeção e pesquisa de caulinos MN/PPP/537 – denominada “Cavadinhas”, informa-se que verificando os factos, reitera-se a informação anterior considerando que a área proposta continua em violação do Instrumento de Gestão Territorial em vigor para o local, nomeadamente o Plano Diretor Municipal e de outros diplomas legais, nomeadamente: 1. Violação do número 3 do artigo 37º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. De acordo com o disposto no número 3 do artigo 37º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), publicado pelo Aviso n.º 14904/2015, no Diário da República nº 248, Série II, a 21 de dezembro de 2015, com a 1ª correção material publicada pelo Aviso 4172/2016, no DR nº 60, Série II, a 28/03/2016, com 1ª alteração por adaptação publicada pelo Aviso 14826/2017, no DR nº 236, Série II, a*

11/12/2017, com a 2ª correção material publicada pelo Aviso 6512/2018, no DR nº 94, Série II, a 16/05/2018 e com 2ª alteração por adaptação publicada pelo Aviso 13153/2019, no DR nº 158, Série II, a 20/08/2019, o licenciamento de novas explorações ou de renovações de explorações existentes ficam condicionadas a um afastamento mínimo de 500 metros, de solo urbanizado, solo urbanizável, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa e nascentes, pelo que uma parte significativa da área agora apresentada para prospeção e pesquisa (cerca de 26 Hectares – 70%) continua a ser abrangida por esta condicionante.(...) 2. Violação dos artigos 12º e 13º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Mais se informa que a área reformulada objeto de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e quartzo – MN/PPP/537 encontra-se também a violar o Regulamento do Plano Diretor Municipal uma vez que abrange áreas classificadas na Planta de Ordenamento como Estrutura Ecológica Municipal (cerca de 27 Hectares – 73%), mais especificamente nos Corredores Ecológicos Secundários, que de acordo com o artigo 12º do Regulamento do PDM devem garantir-se as seguintes funções: a) Proteção das áreas de maior sensibilidade ecológica e de maior valor para a conservação da flora autóctone; b) Proteção das áreas afetas a riscos para a ocupação humana, nomeadamente os relacionados com cheias e inundações e perigosidade de incêndio florestal; c) A salvaguarda da função produtiva do concelho; d) A proteção e a manutenção em rede dos corredores ecológicos secundários. Ainda em conformidade com o disposto no artigo 13º do mesmo regulamento, nas áreas afetas à Estrutura Ecológica Municipal devem ser cumpridas as seguintes disposições: a) Preservação dos elementos tradicionais da paisagem, nomeadamente das estruturas tradicionais associadas à atividade agrícola; b) Preservação da galeria ripícola dos cursos de água que em caso de degradação deve ser recuperada com elenco florístico

autóctone; c) Cumprimento do Código de Boas Práticas Agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola. Do ponto de vista ambiental demonstra-se assim a incompatibilidade da prospeção e pesquisa de caulinos com os objetivos preconizados no Plano Diretor Municipal no que respeita à Estrutura Ecológica Municipal e respetivos Corredores Ecológicos Secundários. (...) Face ao exposto, a possibilidade de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa e posterior licenciamento de uma exploração de caulino e quartzo para a área em causa, para além de violar o número 3, do artigo 37º e os artigos 12º e 13º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (cerca de 88% da área pedida é abrangida por estas condicionantes do PDM), bem como potencialmente prejudicial aos investimentos que se encontram comprometidos para a Zona Industrial de Febres, acarretará consequências negativas devastadoras do ponto de vista ambiental, social, cultural e económicas irreversíveis e será considerada uma atividade que não se coadunará com a visão estratégica e planificada que o Município de Cantanhede delineou para a região, inviabilizando nitidamente os diversos projetos sectoriais de âmbito ambiental, turístico e industrial previstos e em desenvolvimento, como por exemplo a Zona Industrial de Febres, bem como o Plano de Intervenção em Espaço Rústico nos Olhos da Fervença, pelo que se sugere que o Município de Cantanhede tome uma posição firme e demonstre a sua total insatisfação e discordância para com a atribuição dos direitos de prospeção e pesquisa de caulinos e quartzo (MNPPP537 – Cavadinhas), pronunciando o seu parecer desfavorável e propondo a exclusão total da área pedida, bem como a interdição de prospeção e pesquisa na totalidade do perímetro em causa, nos termos do número 6 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 30/2021 de 7 de maio. (...) Sugere-se ainda que o processo seja remetido para a próxima

Reunião de Câmara e posteriormente comunicado o competente parecer à Direção Geral de Energia e Geologia, impreterivelmente até ao dia 7 de setembro 2022, para o seguinte endereço: rg.minas@dgeg.gov.pt.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/08/2022 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Concordo. Deve ser presente à próxima Reunião de Câmara, com aprovação em minuta para imediata comunicação do parecer à Direção Geral de Energia e Geologia.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes das informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Manifestar total insatisfação e discordância para com a atribuição dos direitos de prospeção e pesquisa de caulinos e quartzo (MNPPP537 - Cavadinhas), emitindo um parecer desfavorável e propor a exclusão total da área pedida, bem como a interdição de prospeção e pesquisa na totalidade do perímetro em causa, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio. 2) Comunicar o parecer desfavorável à Direção Geral de Energia e Geologia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PEDIDO DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A REGIME FLORESTAL

/ CONSTRUÇÃO DA ER 335-1 (3.ª FASE): O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/08/2022 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito do projeto de execução da Via Regional 335-1, que sofreu na última versão alguns ajustes no traçado, tendo sempre em consideração o aumento da segurança rodoviária, informa-se que o mesmo atravessa o Perímetro Florestal em cerca de 460 metros, ocupando uma área de 1,4 hectares. Os ajustes executados devem-se essencialmente à nova realidade do local, que contempla a existência da*

Zona Industrial da Tocha e do Complexo Desportivo, pelo que se deve ter em consideração: 1. Aquando da projeção do 1º traçado para a via em causa, no âmbito da 1ª versão do Plano Diretor Municipal em 1994, a zona industrial não se encontrava implantada, pelo que o traçado proposto teve unicamente como objetivo o desvio generalizado do trânsito, do centro da Vila, com destino á Praia da Tocha; 2. Com o aparecimento e desenvolvimento da Zona Industrial da Tocha, responsável pelo aumento substancial de afluência de veículos pesados, rapidamente se detetou a necessidade de encontrar alternativas viáveis para a fluência do trânsito, bem como encontrar uma solução tecnicamente viável, sem gerar pontos de conflito de tráfego ou mesmo pontos problemáticos de segurança, nomeadamente com dois entroncamentos numa proximidade de 250 metros; 3. Face ao exposto e com vista a “diluir” dois entroncamentos num só cruzamento, utilizando para o efeito uma rotunda, foi apresentado este novo traçado para a ER 335-1 (3ª Fase) que para além de obrigar à redução de velocidade, facilita a entrada e manobras dos veículos pesados provenientes da Zona Industrial, reduzindo assim o risco de acidente. Na sequência da reunião realizada a 20 de junho de 2022 na sede da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, em Coimbra e de acordo com o estabelecido no Despacho Conjunto de 15 de fevereiro de 1991, deverá a Câmara Municipal solicitar a desafetação da Área Sujeita a Regime Florestal que irá ser ocupada pela via a construir, de acordo com o novo traçado apresentado, tendo que apresentar para o efeito os seguintes documentos: a. Documento de concordância com o novo traçado da ER 335-1 (3ª Fase), na zona coincidente com o Perímetro Florestal, por parte da Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha; b. Apresentar uma área de

compensação para inclusão no Perímetro Florestal, para a qual se sugere as Glebas nº 711 e nº 715, propriedade da Junta de Freguesia da Tocha, com cerca de 2 hectares e que se localizam numa área contígua ao Perímetro Florestal; c. Declaração de disponibilização da área atualmente afeta ao traçado da ER 335-1 (3ª Fase) para arborização. Para o efeito junto se anexa ao processo Memória Descritiva e Justificativa, Plantas com localização da Área Sujeita ao Pedido de Desafetação do Regime Florestal, Planta com delimitação das Áreas de Compensação, bem como respetivas shapefiles, peças que deverão acompanhar o presente pedido de desafetação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/08/2022 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “*Concordo. Julgo ser de agendar o assunto à PRC, aguardando que entretanto seja recebido também o documento da Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha que lhe foi solicitado.*” A Câmara por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou solicitar a desafetação da Área Sujeita a Regime Florestal, que irá ser ocupada pela Via Regional 335-1 (3.ª fase), nos precisos termos e condições do preconizado na informação do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PEDIDO DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A REGIME FLORESTAL / INFRAESTRUTURAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DAS ÁREAS URBANIZÁVEIS DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/08/2022 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*No âmbito do interesse manifestado*

para concretização das infraestruturas e desenvolvimento urbano, por parte da Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha, proprietários dos terrenos atualmente classificados como Solos Urbanizáveis - Espaços Residenciais – UZR-A, UZR-B, UZR-D, UZR-E, UZR-F e Área de Equipamento de Recreio e Lazer de acordo com o Planta de Zonamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha (PUPT) aprovada através do Aviso n.º 5495/2013, de 23 de abril, posteriormente alterado por adaptação ao Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC OMG) através do Aviso n.º 14825/2017, de 11 de dezembro, e alterado por adaptação à Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDMC), através do Aviso n.º 10008/2018, de 26 de julho, o Município de Cantanhede deverá solicitar, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas – ICNF, de acordo com o determinado na reunião realizada a 20 de junho de 2022 na sede da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, em Coimbra e de acordo com o estabelecido no Despacho Conjunto de 15 de fevereiro de 1991, a desafetação da Área Sujeita a Regime Florestal coincidente com as áreas urbanizáveis referidas, com uma área total de 15.3 hectares, tendo em consideração: 1. Apresentar uma área de compensação para inclusão no Perímetro Florestal, para a qual se sugere as Glebas nº 187 a nº 201 e a Gleba nº 36, totalizando uma área aproximada de 16 hectares, maioritariamente propriedade da Junta de Freguesia da Tocha e que se localizam numa área contigua ao Perímetro Florestal; 2. O compromisso de salvaguardar o povoamento florestal adulto na zona de Equipamento de Recreio e Lazer e na Zona UZR-B. O interesse manifestado para concretização das infraestruturas e

desenvolvimento urbano, por parte da Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha encontra-se alinhado com as perfectivas de desenvolvimento do Municipio de Cantanhede que essencialmente assentam nos seguintes fundamentos: a. Núcleo urbano consolidado, com forte procura turística e habitacional, na última década; b. Inexistência de solo urbano disponível para responder à procura / necessidades atuais e que se perspetivam a curto / médio prazo no domínio da habitação e turismo, que torna essencial a redefinição do perímetro urbano da Praia da Tocha e a reclassificação do solo, de forma a ser possível colmatar essas insuficiências; c. Sobreposição parcial do limite do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede com os solos urbanizáveis, cuja urbanização agora se pretende concretizar; d. Reunidas as condições de disponibilidade financeira por parte da Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha, proprietária dos terrenos, para investimento na infraestruturaração e desenvolvimento urbano (loteamentos), com a concordância da Junta de Freguesia da Tocha e do Município de Cantanhede, nomeadamente na área classificada como solo urbanizável no PU em vigor, na perspetiva que estas sejam as áreas de expansão preferenciais do núcleo urbano. Para o efeito, junto se anexa ao processo Memória Descritiva e Justificativa, Plantas com localização da Área Sujeita ao Pedido de Desafetação do Regime Florestal, Planta com delimitação das Áreas de Compensação, bem como respetivas shapefiles.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/08/2022 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Deve ser presente à PRC para aprovação das condições e início do procedimento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou solicitar a desafetação de áreas sujeitas a Regime Florestal –

Infraestruturas e Desenvolvimento Urbano das Áreas Urbanizáveis do PU da Praia da Tocha, nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / SUBPROGRAMA 4 DO RAAD - MÉRITO

DESPORTIVO:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/08/2022 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O Associativismo constitui uma das grandes riquezas deste Concelho com o qual pretendemos construir uma estratégia que contemple a globalidade dos agentes desportivos. Com base nesta premissa, é nosso objetivo contribuir para a sua valorização e adaptação às novas exigências atuais, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Pretende-se ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais após solicitação das Associações. O Município assume o compromisso de desenvolver trabalho no terreno, colocando os seus técnicos à disposição das Associações, o seu saber e o seu conhecimento, possibilitando e proporcionando formação dirigida a toda a estrutura associativa. Subprograma 4: Prémios De Mérito Desportivo; Âmbito e objeto; O Subprograma 4 tem como objeto premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos atletas individuais federados e equipas federadas representantes das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. Este apoio será concretizado através de apoio financeiro. Critérios de Atribuição;1. Os critérios para determinação do prémio a atribuir ao abrigo do Subprograma 4 são os próprios resultados desportivos alcançados, pelas Associações Desportivas, através*

dos seus atletas e equipas federadas. 2. Os resultados desportivos alcançados serão considerados para o âmbito da atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo, a partir do dia 16 de agosto do ano anterior relativamente ao prazo de candidatura e com uma duração de 1 ano. 3. Os Prémios de Mérito Desportivo serão atribuídos de acordo com a pontuação obtida pelo conjunto de todas as modalidades desportivas federadas de cada associação desportiva, aplicando os valores que constam na tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo. 4. Estão definidas pontuações que dizem respeito aos desportos coletivos e aos desportos individuais, com algumas exceções que constam nas notas da tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo. 5. A pontuação final de cada Associação Desportiva, corresponde ao somatório da pontuação obtida com os resultados elegíveis obtidos no período a que diz respeito o processo de candidatura. 6. Apenas as Associações Desportivas que de acordo com a candidatura obtenham uma pontuação superior a 3.000 pontos poderão ser elegíveis para a atribuição de um Prémio de Mérito Desportivo. 7. O somatório de todas as pontuações elegíveis para a atribuição dos Prémios de Mérito, será dividido pelo valor de dotação orçamental para os prémios, calculando assim o valor de cada ponto. Multiplicando os pontos de cada associação desportiva, será obtido o valor a receber. 8. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. 9. A tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo é a seguinte: (...) A totalidade de pontos atribuídos às associações será dividido pelos valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, sendo apurado um valor para cada ponto. Cada associação receberá o apoio correspondente à multiplicação dos seus pontos pelo valor unitário apurado pelo cálculo. Concretização

do Apoio; 1. Após análise dos critérios de atribuição, será determinada a comparticipação financeira a conceder. 2. Os valores a atribuir serão entregues no 4.º trimestre do ano da candidatura em data a definir. Análise ao Processo de Candidatura; A aplicação deste questionário do Subprograma 4 do RAAD para além de ter o objetivo de premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos atletas individuais federados e equipas federadas representantes das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, fornece informações importantes que deverão ser compiladas e analisadas sobre a atividade desportiva no Concelho de Cantanhede, para que o Município de Cantanhede possa refletir sobre a manutenção ou adaptação da sua atuação relativamente ao movimento associativo. Objetivos Futuro; Seguramente, o principal objetivo para todos será a garantia de continuidade e crescimento de toda a atividade desportiva das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, em quantidade e qualidade. A sua concretização constituirá o grande desafio para todos, o que acontecer representará obviamente uma melhoria significativa relativamente à atribuição no contexto atual. A melhoria dos incentivos para o aumento mencionado, será uma alavanca do desporto em Cantanhede. Caso seja possível e sempre dentro da sustentabilidade nas contas da autarquia, seria na nossa opinião importante verificar a possibilidade de manter o valor de dotação para o Subprograma 1, e aumentar o valor dos prémios de mérito (Subprograma 4 do RAAD). Anualmente poderia evoluir-se para a situação ideal: Subprograma 1-Participação desportiva: 120.000,00 €; Subprograma 4-Mérito desportivo: 60.000,00 €; 2022; S1 – 120.000,00 €; S4 – 30.000,00 €; 2023; S1 – 120.000,00 €; S4 – 40.000,00 €; 2024; S1 – 120.000,00 €; S4 – 50.000,00 €; 2025; S1 – 120.000,00 €; S4 – 60.000,00 €; Uma distribuição deste género, torna

efetivamente o processo mais justo. Se valorizarmos apenas o Subprograma 1, trataremos todos de igual forma, sem nos importarmos com os resultados desportivos. Se valorizarmos apenas o Subprograma 4, apenas estaremos a apoiar uma minoria e a relevar para segundo plano as associações que desenvolvem trabalho de promoção da prática de atividade física e desportiva. A conjugação de ambas as situações, torna os critérios do RAAD mais adequados e justo, apoiando todos por iguais critérios em relação à prática desportiva e majorando aquelas que apresentam maiores resultados desportivos. Outras formas de ajustamento serão sempre possíveis, desde que garanta a seguinte relação: Subprograma 1- Participação desportiva: 60-70% do valor global; Subprograma 4-Mérito desportivo: 30-40% do valor global; Proposta Subsídios 2021-2022; 1. Entregaram candidatura 11 associações desportivas do Concelho de Cantanhede no prazo definido no RAAD, das quais apenas 9 cumpriram o valor mínimo de 3000 pontos. 2. Para o cálculo dos valores de subsídio a atribuir às Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede ao abrigo do Subprograma 4 do RAAD, utilizamos o valor global de 30.000,00 €, previsto em orçamento. Foram recolhidos todos os dados dos questionários e verificados nos documentos anexos os resultados evidenciados que neles constam. Uma das observações que podemos recolher, diz respeito a alguma incompreensão no preenchimento do questionário, que atribuímos principalmente ao facto de não terem lido o RAAD, e não terem por isso colocado muitas dúvidas quanto ao seu preenchimento. 3. Na sua totalidade foram obtidos 65.550 pontos elegíveis correspondentes aos questionários entregues pelas 9 Associações Desportivas que cumpriram o critério de pontuação acima dos 3000 pontos. Apenas 2 das associações desportivas com questionário entregue não cumpriram o critério, nomeadamente o Clube Escola de Ténis de Cantanhede e o Sporting Clube Povoense. A partir destes

dados, e partindo dos valores apresentados no ponto 1, conseguimos definir que cada ponto teve correspondência de: Na situação de 30.000,00 €: 1 ponto = 0,46 €. 4. Será importante na próxima aplicação do Subprograma 4, convocar todas as associações desportivas, para explicar novamente o funcionamento e aplicabilidade do RAAD e explicar de que forma preencher todos os questionários que o compõe. 5. Igualmente será importante que façam chegar ao Município de Cantanhede, algumas sugestões de melhoria e de otimização dos critérios definidos no RAAD. Embora tenham tido várias oportunidades para se pronunciarem ao longo do processo de construção do presente regulamento, certo é que os contributos foram muito reduzidos. Valor de Subsídio de 30.000,00 €: (...); Associações Desportivas elegíveis: Resumo dos resultados: Clube de Futebol “Os Marialvas”: Manutenção da Equipa Sénior no Campeonato Distrital da 1ª Divisão; Equipa Sénior Vencedora do Taça Distrital da Associação de Futebol de Coimbra; Equipa Sénior Finalista na Supertaça Distrital da Associação de Futebol de Coimbra; Manutenção da Equipa de Juvenis no Campeonato Nacional do Escalão Júnior e Inferior; TOP 8 da Equipa de Iniciados no Campeonato Nacional do Escalão Júnior e Inferior; Campeão Distrital Benjamins Sub 10 na AFC; Pódio no Campeonato Distrital de Infantil Sub 13 na Associação de Futebol de Coimbra; 35 Presenças na Seleção Distrital em Estágios de Preparação; 2 Presenças na Seleção Distrital em Competição; 3 Presenças na Seleção Nacional em Competição. União Recreativa de Cadima: Manutenção da Equipa Sénior Feminina no Campeonato Nacional da 2ª Divisão; Manutenção da Equipa Sénior Feminina no Campeonato Nacional da 3ª Divisão; Manutenção da Equipa Júnior Feminina no Campeonato Nacional Júnior e Inferior; 4 Participações na Taça Nacional; 125 Presenças na Seleção Distrital em Estágios de Preparação; 3

Presenças na Seleção Nacional em Estágios de Preparação; 9 Presenças na Seleção Distrital em Competição; 4 Presenças na Seleção Nacional em Competição. Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense: 4 Títulos de Campeão Nacional na modalidade de natação; 3 Vice-Campeões Nacionais na modalidade de natação; 5 vezes 3º Classificado em Campeonato Nacional na modalidade de natação; 54 Títulos de Campeão Distrital na modalidade de natação; 2 Recordes Regionais; 4 Presenças na Seleção Distrital em situação de estágio. Gira Sol: Campeão Distrital de Clubes da ADAC na modalidade de atletismo; TOP 16 no Festival Olímpico da Juventude Europeia na modalidade de atletismo; 5 Títulos de Campeão Nacional na modalidade de atletismo; 5 Vice-Campeões Nacionais na modalidade de atletismo; 2 vezes 3º Classificado em Campeonato Nacional na modalidade de atletismo; 36 Títulos de Campeão Distrital na modalidade de atletismo; 6 Recordes Regionais na modalidade de atletismo; 7 Presenças na Seleção Distrital em Estágios de Preparação; 1 Presenças na Seleção Nacional em Estágios de Preparação; 7 Presenças na Seleção Distrital em Competição; 1 Presenças na Seleção Nacional em Competição. Academia CantanhedeGym: Manutenção do Campeonato Nacional de Clubes da 1ª Divisão Nacional; Manutenção do Campeonato Nacional de Clubes da 2ª Divisão Nacional; 1 Participação no Campeonato Mundial de Ginástica Aeróbica; TOP 16 no Campeonato da Europa de Ginástica Aeróbica; 14 Títulos de Campeão Nacional na modalidade de Ginástica Aeróbica; 7 Vice-Campeões Nacionais na modalidade de Ginástica Aeróbica; 12 vezes 3º Classificado em Campeonato Nacional na modalidade de Ginástica Aeróbica; 24 Títulos de Campeão Distrital na modalidade de Ginástica Aeróbica; 8 Participações na Seleção Nacional em situação de estágio; 20 Participações na Seleção Nacional em situação de competição. Associação Desportiva Cantanhede

Cycling: Manutenção da Equipa Sénior Feminina no Campeonato Nacional da 1ª Divisão; Manutenção da Equipa Cadetes Masculina no Campeonato Nacional da 2ª Divisão; Manutenção da Equipa Sub 23 Feminina no Campeonato Nacional da 2ª Divisão; Participação no Campeonato da Europa de BTT; Participação no Campeonato da Europa de Estrada; 11 Títulos de Campeão Nacional na modalidade de ciclismo; 7 Vice-Campeões Nacionais na modalidade de ciclismo; 4 vezes 3º Classificado em Campeonato Nacional na modalidade de ciclismo; 6 Títulos de Campeão Distrital na modalidade de ciclismo; 3 Participações na Seleção Nacional em situação de estágio; 5 Participações na Seleção Nacional em situação de competição. Ançã Futebol Clube: Manutenção da Equipa Sénior no Campeonato Distrital da 1ª Divisão; Campeão Distrital Benjamins Sub 10 na Associação de Futebol de Coimbra. Campeão Distrital Juvenis Sub 17 na Associação de Futebol de Coimbra; Campeão Distrital Juvenis Sub 17 na Associação de Futebol de Coimbra; Pódio no Campeonato Distrital de Sub 11 e Sub 15 na Associação de Futebol de Coimbra; Vencedor da Supertaça de Juvenis Sub 17 na Associação de Futebol de Coimbra; Participação na Taça Nacional de Futebol no escalão de Sénior; 26 Presenças na Seleção Distrital em Estágios de Preparação; 1 Presenças na Seleção Distrital em Competição. Clube de Golfe de Cantanhede: 2 vezes Campeão Distrital de Clubes; 6 Títulos de Campeão Nacional na modalidade de golfe; 6 Vice-Campeões Nacionais na modalidade de golfe; 6 vezes 3º Classificado em Campeonato Nacional na modalidade de golfe; 3 Títulos de Campeão Distrital na modalidade de golfe; 1 Presenças na Seleção Distrital em Competição; 5 Presenças na Seleção Nacional em Estágios de Preparação; Clube de Voleibol da Tocha: Manutenção Nacional da 3ª Divisão" para a equipa sénior feminina; Dupla Campeã Regional de Gira Volei no

escalão 13/15 anos feminino (projeto da FPV); Dupla Campeã Nacional de Gira Volei no escalão 13/15 anos feminino (projeto da FPV); Equipa de infantis femininos vencedora da Taça de Encerramento António Cipriano, da AV Coimbra. Resumo dos principais das candidaturas elegíveis; 1 Participação no Campeonato Mundial de Ginástica Aeróbica. 4 Participações em Campeonatos da Europa de Ginástica Aeróbica, BTT, Ciclismo de Estrada e Atletismo. 40 Títulos de Campeão Nacional nas Modalidades Individuais. 96 Pódios em Campeonatos Nacionais nas Modalidades Individuais. 123 Títulos de Campeão Distrital nas Modalidades Individuais. 7 Equipas com participação em Campeonato Nacionais nas modalidades de Futebol e Voleibol. Subida de mais 1 equipa de futebol aos Campeonatos Nacionais. 5 Equipas participantes nas Taças de Portugal de modalidades coletivas. 4 Equipas Campeãs Distritais em Escalões de Formação na modalidade de Futebol. 8 Recordes Distritais nas modalidades de Atletismo e Natação. 193 Presenças na Seleção Distrital em Estágios de Preparação. 20 Presenças na Seleção Nacional em Estágios de Preparação. 24 Presenças na Seleção Distrital em Competição. 33 Presenças na Seleção Nacional em Competição. As 2 associações desportivas, Clube Escola de Ténis de Cantanhede e Sporting Clube Povoense, que entregaram o questionário no prazo definido elencou os resultados obtidos, mas nenhuma atingiu o critério da pontuação mínima de 3000 pontos para se considerar elegível ao Prémio de Mérito Desportivo. As restantes associações desportivas que não efetuaram a entrega do questionário de candidatura, através de alguns contatos prévios, percebemos que não o fizeram porque perceberam que os resultados obtidos durante a época não permitiam cumprir com o critério da pontuação mínima. Comparativo: (...) A época desportiva que se encontra a terminar, fruto do trabalho das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, pautou-se como uma das melhores de sempre na

quantidade e qualidades dos resultados desportivo alcançados. Comparativamente com a época anterior, ainda com algumas restrições relativas ao COVID 19, a evolução foi notória, tendo globalmente crescido 41%. A evolução nos desportos coletivas, teve grande benefício pelo alívio das restrições da COVID 19, mas foi cimentada pelo aumento da qualidade do trabalho desenvolvido pelas associações desportivas, principalmente na modalidade de futebol, mas também do voleibol. A evolução nos desportos individuais, deve-se fundamentalmente à grande evolução do golfe, atletismo e ciclismo, e da manutenção dos resultados da ginástica e da natação. Os critérios que pautam a avaliação do Subprograma 4 do RAAD, acima evidenciados, têm permitido que as associações desportivas pautem o seu trabalho, não só no aumento da prática desportiva, mas também na procura da qualidade dos resultados alcançados, pois através deste incentivo, percebem claramente o rumo sobre o qual podem pautar a qualidade do trabalho desenvolvido. Estamos convictos que o caminho iniciado com a criação do RAAD, irá permitir a médio prazo, evidências de maior quantidade e qualidade no desporto em Cantanhede. Resumo Sobre Proposta Subsídio Subprograma 4 2021-2022; Apresento por tópicos o resumo de todos os assuntos abordados nesta proposta de atribuição de subsídios ao abrigo do Subprograma 4 do RAAD: 1. Valor de apoio financeiro situado nos 30.000,00 € para a aplicação do Subprograma 4 do RAAD. 2. Com a aplicação do valor anterior, verificamos que 1 ponto = 0,46 €. Com estes dados, com a clareza de critérios que nele constam, com a aproximação organizada que se pretende na relação entre o Município de Cantanhede e as Associações Desportivas, pensamos que juntos, o caminho a percorrer será mais fácil, desafiante e no final teremos um grande orgulho coletivo do trabalho realizado. Face ao exposto proponho a atribuição dos seguintes

subsídios ao abrigo do Subprograma 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: União Recreativa de Cadima – 6.361,56 €; Academia CantanhedeGym – Associação – 5.594,97 €; Associação Desportiva Cantanhede Cycling – 3.524,03 €. Clube de Futebol “Os Marialvas” – 3.283,75 €. Ançã Foot Ball Clube – 2.837,53 €; Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres – 2.597,25 €; Associação Voleibol Gândara Mar – 2.059,50 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 2.048,05 €; Clube de Golfe de Cantanhede - C G C – 1.693,36 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor global de 30.000,00 € (trinta mil euros), no âmbito do Subprograma 4 do RAAD – Mérito Desportivo, distribuído da seguinte forma: à União Recreativa de Cadima o valor de 6.361,56 € (seis mil trezentos e sessenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos), à Academia CantanhedeGym – Associação o valor de 5.594,97€ (cinco mil quinhentos e noventa e quatro euros e noventa e sete cêntimos), à ADCC – Associação Desportiva Cantanhede Cycling o valor de 3.524,03€ (três mil quinhentos e vinte e quatro euros e três cêntimos), ao Clube de Futebol Os Marialvas o valor de 3.283,75€ (três mil duzentos e oitenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), ao Ançã Foot Ball Clube o valor de 2.837,53€ (dois mil oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta e três cêntimos), ao Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres o valor de 2.597,25€ (dois mil quinhentos e noventa e sete euros e vinte e cinco cêntimo), à Associação Voleibol Gândara Mar o valor de 2.059,50€ (dois mil e cinquenta e nove euros e cinquenta e cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense o valor de 2.048,05€ (dois mil e quarenta e oito euros e

cinco cêntimos) e ao Clube de Golfe de Cantanhede – CGC o valor de 1.693,36€ (mil seiscentos e noventa e três euros e trinta e seis cêntimos, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A ESTABELEECER COM AS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS UTILIZADORAS DOS QUATRO COMPLEXOS DESPORTIVOS E DO PARQUE EXPO DESPORTIVO DE SÃO MATEUS:- O Senhor Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/08/2022 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: “O *Município de Cantanhede tem vindo ao longo dos anos a realizar um forte investimento financeiro em infraestruturas desportivas, destinadas às modalidades de Futebol e Atletismo, contando neste momento com quatro Complexos Desportivos Ançã, Cantanhede, Febres e Tocha e o Parque Expo Desportivo de São Mateus. O Modelo de Gestão adotado pelo Município de Cantanhede para estas instalações desportivas sofreu alterações ao longo dos anos, pelo que até hoje não foi possível implementar um modelo ajustado e coerente face ao investimento financeiro apresentado, e por outro lado abrangente a todos estes recintos desportivos. No sentido de melhorar e otimizar a gestão a adotar, a Divisão de Desporto agilizou alguns desenvolvimentos, através das informações internas n.º 8283 de 24/09/2020 e n.º 8953 de 16/10/2020, constantes do Processo My Doc 2020/150.10.100/11. A tentativa deste modelo, passa por uma gestão direta do Município de Cantanhede nas suas instalações desportivas na maior parte dos períodos de funcionamento, com participação ativa e responsável das associações desportivas concelhias e utilizadores das instalações,*

de forma a adotarmos estratégias conjuntas que dignifiquem o bom nome de todos os envolvidos, e que não permita por diversos fatores, degradar o investimento público efetuado. Os serviços da Divisão de Desporto, propuseram a colocação de 1 trabalhador em cada uma das instalações para efetuar o acompanhamento semanal das atividades, providenciando a respetiva limpeza e pequenas manutenções necessárias. Com a implementação desta proposta em todas as instalações desportivas, terminaríamos este processo, com a elaboração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre todos os utilizadores, onde se regulamenta a utilização das instalações desportivas por parte das associações desportivas, com todos os requisitos envolvidos em direitos e deveres de todas as partes envolvidas. Na informação interna n.º 5677 de 22/06/2021 é efetuada a proposta de Contratação de Assistentes Operacionais para os Complexos Desportivos Municipais de acordo com o Modelo de Gestão apresentado nas informações internas n.º 8283 de 24/09/2020 e n.º 8953 de 16/10/2020, constantes do Processo My Doc 2020/150.10.100/11. A Divisão de Desporto do Município de Cantanhede, no dia 1 de julho de 2022 passou a contar com os 4 trabalhadores, da categoria profissional de auxiliares de serviços gerais, funcionários que estão a desenvolver funções nos seguintes locais: Complexo Desportivo de Cantanhede; Complexo Desportivo da Tocha; Complexo Desportivo de Febres; Complexo Desportivo de Ançã. Depois de efetuadas reuniões com as associações desportivas utilizadoras dos Complexos Desportivos, com a elaboração dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo no âmbito da utilização das instalações desportivas, e seguindo a proposta de intervenção explanada na informação, venho por este meio apresentar em anexo as respetivas minutas para aprovação em reunião de câmara para podermos avançar para a sua implementação efetiva.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a

informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto deliberou: 1) Aprovar as minutas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a União Desportiva da Tocha, o Município de Cantanhede e a Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, o Município de Cantanhede e o Febres Sport Club, o Município de Cantanhede e o Clube de Futebol “Os Marialvas” e o Município de Cantanhede e o Ançã Foot Ball Clube, que visam criar condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva regular, documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Contratos-Programas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A ESTABELEECER COM A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE /

“CANTANHEDE ESPECIAL A NADAR”:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/09/2022 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Relativamente ao pedido efetuado pela ASSSCC cumpre-me informar o seguinte: 1. O trabalho efetuado pela ASSSCC no desenvolvimento da modalidade da natação Concelhia, Distrital e a Nível Nacional é reconhecida pelos resultados alcançados ao longo de 30 anos de atividade, dos quais fazem parte mais de 1000 pódios nacionais, 300 pódios nacionais, 370 recordes regionais, 255 seleções regionais, 199 seleções nacionais e 37 recordes nacionais. 2. Para além do investimento que a Federação Portuguesa de Natação tem efetuado no desenvolvimento da natação adaptada, também o Município de Cantanhede*

pretende que o desporto adaptado no Concelho de Cantanhede se desenvolva em quantidade e qualidade, de forma a proporcionar a estes jovens condições técnicas e logísticas para o seu crescimento. 3. O apoio a projetos de desenvolvimento desportivo, onde se incluam as atividades para a população deficiente fazem parte das atribuições do Município de Cantanhede para o desporto, e muito bem identificado pela ASSSCC no pedido efetuado. 4. As especificações identificadas no projeto pressupõem a criação de rede de parcerias, bem como o acompanhamento de técnicos especializados de forma a garantir um apoio otimizado. 5. O projeto “Cantanhede Especial a Nadar”, pressupõe um prazo de otimização para ser alcançado em 10 anos e o pedido de apoio é efetuado para os primeiros 3 anos, fase identificada como necessária para garantir o apoio técnico e especializado até alcançar uma fase de consolidação. Face ao exposto e atendendo que as épocas desportivas da Federação Portuguesa de Natação se desenvolvem entre 1 de outubro de um ano e 31 de agosto do ano seguinte, proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado de acordo com a seguinte forma: 2022 – Out/Nov/Dez – 3x900,00 € = 2700,00 €; 2023 – Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/Out/Nov/Dez – 11x900,00 € = 9900,00 €; 2024 – Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/Out/Nov/Dez – 11x900,00 € = 9900,00 €; 2025 – Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago – 8x900,00 € = 7200,00 €. Em caso de aprovação da proposta de atribuição do apoio financeiro apresentado, segue em anexo proposta de minuta para a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Cantanhede e a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, onde são definidos os respetivos termos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/09/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de

Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com vista à criação de condições técnicas, logísticas e materiais, através da atribuição de apoio financeiro no valor global de 29.700,00€ (vinte e nove mil e setecentos euros), a ser pago mensalmente, exceto nos meses de setembro, no montante de 900,00€ (novecentos euros) mensais, no período de outubro de 2022 a agosto de 2025, para desenvolvimento do projeto intitulado “Cantanhede Especial a Nadar”, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / INTERNATIONAL PITCH & PUTT /

SUBPROGRAMA 2 DO RAAD / CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE:- o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/08/2022 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 5390 de 17/05/2022, do Processo n.º 2022/850.10.003/14, relativa à organização do International Pitch & Putt, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Nacional e/ou Internacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo*

19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 4.670,90 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 1.401,27 €. Propõe-se a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.401,27 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, o Clube de Golfe de Cantanhede, em 2022 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de Golfe.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 25/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira e ao abrigo da alínea d) do n.º 6 do artigo 19.º do RAAD, deliberou atribuir um subsídio ao Clube de Golfe de Cantanhede – C G C, no montante de 1.401,27 € (mil quatrocentos e um euros e vinte e sete cêntimos) para participar nas despesas com a organização do International Pitch & Putt, promovido por aquele clube. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE-2.ª FASE-CP-CCP-EMP N.º 04/2021/ REVISÃO DE PREÇOS:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/06/2022 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: “*Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação): 15/03/2021; Firma Adjudicatária: Edibarra - Engenharia e Construção, S.A. Valor base: 2.452.830,19 € + IVA; Valor de adjudicação: 2.359.000,00 € + IVA; (1) Revisão de Preços Provisoria*

n.º 1: (para aprovação) 43.857,91€ + IVA; Adjudicação: (Deliberação): 20/12/2021; Contrato n.º 01/2022: 10/01/2022; Visto Tribunal de Contas: 15/02/2022; Aprovação do PSS: 09/03/2022; Consignação: 11/03/2022; Prazo de Execução: 720 dias (até 29/02/2024). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de revisão de preços provisoria n.º 1 no valor de 43.857,91 € + IVA. Mais se informa que a presente revisão de preços provisoria contempla os trabalhos executados até ao auto de medição N.º 4 c/ data 30/06/2022. À data estão publicados os índices definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços até março de 2022, conforme Diário da República, II Série, N.º 108/2022, Data da publicação 03/06/2022, Aviso N.º 11325/2022. Anexa-se proposta de revisão de preços provisoria n.º 1.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços no valor de 43.857,91€ (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete euros e noventa e um cêntimos) + IVA, referente à obra de “Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede - 2.ª Fase-CP-CCP-EMP n.º 04/2021”, adjudicada à empresa Edibarra – Engenharia e Construção, S.A.. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal.-----

24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / XVI FESTIVAL DO LEITÃO / PRODESCO – PROGRESSO DESPORTIVO UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E

CAMARNEIRA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/08/2022 pela Chefe da Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“A PRODESCO – Progresso Desportivo União das Freguesias de Covões e Camarneira levou a efeito a 16.ª edição do Festival do Leitão, que tão bem projeta e reafirma a dinâmica cultural do concelho de Cantanhede. O evento decorreu entre os dias 13 e 15 de agosto, no Pavilhão Gimnodesportivo, e para a sua concretização foram convocados diversos assadores locais, defensores do saber ancestral que impõe conhecimentos exigentes quanto à raça e peso dos bácoros, molho e tempo de assadura, numa receita que confere ao leitão assado de Covões o carácter distintivo que justifica a fama que sempre desfrutou. O evento foi complementado com um vasto programa de animação musical conferindo projeção ao evento, num ambiente peculiar e bem agradável a todos quantos se quiseram associar à iniciativa. Pelo exposto e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros) a conceder à PRODESCO – Progresso Desportivo União das Freguesias de Covões e Camarneira, entidade organizadora do certame.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira, no valor de 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a 16.ª edição do Festival do Leitão, que decorreu entre os dias 13 e 15 de agosto do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º

33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FESTIVAL DO GALO “À GANDAREZA” /

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA: O Senhor Vice-Presidente da

Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em

24/08/2022 pela Chefe da Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A Associação de

Moradores da Caniceira vai levar a efeito mais uma edição do Festival do Galo à

Gandareza- sabores e saberes da Gândara nos dias 2 e 3 de setembro de 2022, na

Caniceira, numa afirmação da importância e da riqueza que os pratos preparados

com o galo assumiram e continuam a assumir na gastronomia local, nomeadamente

o “Galo de Chanfana”, “Arroz Pardo”, “Galo à Moda Velha” e “Feijoada de Galo”. Para

além dos “sabores da gândara”, o Festival será complementado com um programa

de animação musical e cultural, que será um motivo redobrado para o encontro e a

confraternização em torno desta iguaria. Pelo exposto e para fazer face às despesas

da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e)

do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição

de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a conceder à

Associação de Moradores da Caniceira, entidade organizadora do evento. O

pagamento efetuar-se-á após a boa confirmação da realização do mesmo, nos

termos previstos.”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de

verba emitida em 30/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por

unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de

Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação

de Moradores da Caniceira, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a edição do Festival do Galo à Gandareza, que decorreu nos dias 2 e 3 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FESTIVAL PICA NO CHÃO – MOSTRA GASTRONÓMICA E CULTURAL DE FEBRES / FREGUESIA DE FEBRES: O

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/08/2022 pela Chefe da Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“Vai decorrer entre os dias 2 e 4 de setembro o “Festival Pica no Chão” - Mostra Gastronómica e Cultural de Febres”. Na vertente gastronómica o certame contará com a apresentação de sabores e aromas da freguesia, com vários petiscos da rica tradição culinária, onde o frango – de churrasco, com miúdos ou com arroz malandro – será o prato principal, sempre acompanhado pelo bom vinho da região. Com o intuito de assinalar o carácter festivo deste certame, haverá uma exposição de artesanato, insufláveis e a animação cultural marcará também presença com um programa diversificado, com a atuação de gaiteiros, folclore, DJ e vários agrupamentos musicais e corais. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.350 € (mil trezentos e cinquenta euros) à Freguesia de Febres, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do “Festival Pica no Chão” – Mostra Gastronómica e Cultural de Febres. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O pagamento efetuar-se-á após a boa confirmação da realização do mesmo, nos moldes previstos.”.* Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão da Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.350,00€ (mil, trezentos e cinquenta euros) à Freguesia de Febres, destinado a comparticipar nas despesas com a realização do “Festival Pica no Chão” – Mostra Gastronómica e Cultural de Febres, levado a efeito nos dias 2, 3 e 4 de setembro do ano corrente, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e na alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / I MERCADO MEDIEVAL DE CORDINHÃ / ACRC

- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CORDINHÃ:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 23/08/2022 pelo Chefe do Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Nos dias 03 e 04 de setembro pretende a ACRC – Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã realizar a primeira edição do Mercado Medieval de Cordinhã, iniciativa que visa proporcionar uma cor local diferente à localidade e sede da Freguesia de Cordinhã, com uma extraordinária participação de artesanato e animação cultural, fazendo recuar as gentes aos tempos de antanho. Para concretizar esta iniciativa, a organização conta com um diversificado conjunto de animadores que proporcionarão divertidos e distintos quadros. Conta também com a participação da Episódio Medieval que, com a sua*

experiência neste tipo de iniciativas, assegurará um nível considerável ao evento. 2022 é um ano excecional, claramente marcado pela oportunidade da retoma da atividade cultural, depois de dois anos de plena suspensão e adiamento de praticamente todas as iniciativas, causadas pela situação pandémica associada à doença COVID-19, tempo em que o movimento associativo se viu privado da sua normal vitalidade, tendo, todavia, procurado manter e desenvolver iniciativas que mantivessem acesa a chama dessa retoma que agora se verifica. Face ao exposto, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro à ACRC – Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), para a concretização do I Mercado Medieval de Cordinhã, considerando a programação que se propõe concretizar no decurso dos dois dias mencionados. A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O pagamento efetuar-se-á após a boa confirmação da realização do mesmo, nos moldes previstos.”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à ACRC - Associação Cultural e Recreativa de Cordinha, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas realizadas com o I Mercado Medieval de Cordinhã, que decorreu nos dias 3 e 4 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

MAR - GESTÃO DIRETA / PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR E O CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA:

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/08/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as competências do município, no âmbito da transferência de competências, de acordo com o preconizado no decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual; Considerando os objetivos da educação pré-escolar e da educação básica, nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3.º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4.º Considerando que as associações prosseguem, entre outros, os seguintes objetivos: apoio a crianças e jovens; apoio à família; apoio à integração social e comunitária; educação e formação profissional dos cidadãos; Considerando o protocolo de delegação de competências celebrado entre o Município de Cantanhede e o Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, em 31 de março de 2022; Considerando a cooperação institucional que poderá ser estabelecida por*

forma a assegurar uma gestão integrada dos refeitórios escolares deste território educativo, permito-me propor a celebração de um protocolo entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira com vista a que esta associação seja parceira na gestão dos refeitórios escolares do Agrupamento, nomeadamente nas atividades logísticas, recursos materiais e recursos humanos. Ademais se informa que, após reuniões com as entidades envolvidas, o valor mensal espelhado no documento (4 270€) foi aferido tendo em consideração as valências acima referidas, designadamente equipamento para o fornecimento de refeições, equipamento para transporte de refeições (carrinha e recursos humanos), bem como profissionais desta associação que detêm muito conhecimento do processo de distribuição e acompanhamento das refeições.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/08/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara Mar e o Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, de acordo com o preconizado na informação do DDES/Divisão de Educação e Juventude, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2022/23 / VALORES DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS DA 1.ª FASE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 05/08/2022 pelo

DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as competências municipais, em matéria de educação, consubstanciadas na lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 69/2015, de 16 de junho, designadamente nas alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º e o disposto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho que regula as medidas de auxílios económicos destinadas aos alunos do ensino básico; Considerando o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho; Considerando, ainda, o Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, ainda em vigor, propõe-se fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2022-23, nos termos indicados na tabela abaixo: Comparticipação: Escalão: A; Capitação: Escalão 1 do abono de família; Todos os Anos de escolaridade: Alimentação: 100%; Material Escolar: 16,00€; Visitas de Estudo: 20,00€; Comparticipação: Escalão: B; Capitação: Escalão 2 do abono de família; Todos os Anos de escolaridade: Alimentação: 50%; Material Escolar: 8,00€; Visitas de Estudo: 10,00€. Considerando as alíneas 1 e 2 do art.º 15.º-A, no contexto da Ação Social Escolar, são comparticipadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. O pagamento destas comparticipações, no âmbito do 1.º Ciclo, conforme instruções da DGeste compete a cada município. Pelo exposto, foi articulado com os Estabelecimentos de Ensino*

atribuir, por aluno com escalão, o respetivo limite máximo anual estabelecido, que será gerido de acordo com as necessidades, ao longo do presente ano letivo. Tendo em conta o conjunto normativo que compõe o Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB), aprovado na reunião de Câmara de 5/06/2018, as candidaturas apresentadas dentro dos prazos estipulados deverão ser presentes à segunda reunião da Câmara Municipal do mês de agosto, para aprovação. Face ao exposto, decorrente da análise dos requerimentos de ASE 2022/2023, entregues dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, provenientes dos três Agrupamentos de Escolas Públicos do Concelho, foram retirados do programa Sistema de Gestão de Refeições, mapas de alunos inscritos e com processo na Ação Social Escolar do Município, com indicação da respetiva comparticipação nos auxílios económicos, que junto apenso para deliberação e aprovação. De acordo com as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária referida superiormente, informo V. Ex.ª que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos e conforme Despacho 8452-A/2015, de 31 de junho: 1.1 – Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior a três meses: 1 candidatura; 1.2 - Alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 19 candidaturas; 1.3 – Situações excecionais ao abrigo do n.º 6, do art.º 11.º, do Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho: 3 candidaturas. Atendendo ao acima exposto, junto se anexa, o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social

escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas, propondo assim a atribuição do valor global de €4.302 (quatro mil trezentos e dois euros), no âmbito da Ação Social Escolar, para efeitos de subsídios para material escolar e visitas de estudo, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): €882 (oitocentos e oitenta e dois euros); Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): €1.260 (mil duzentos e sessenta euros); Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): €2.160 (dois mil cento e sessenta euros). Conforme n.º 5, do artigo 5 do Plano Municipal de Ação Social Escolar, quando se verifique alteração do escalão de abono de família, pela respetiva entidade de previdência, no decorrer do ano letivo, poderá ser requerida a reapreciação do escalão de ação social escolar, mediante a apresentação da respetiva prova formal, aquando da entrega do pedido e após a notificação da decisão. Ainda conforme o n.º 5.1, do artigo 5 “Nos casos em que o resultado da reanálise efetuada, com base no disposto nos números 4 e 5 do presente artigo, determinem alterações de escalão, conforme legislação aplicável, abrangerão apenas os escalões de refeições escolares.” Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar para o ano letivo 2022/2023, no âmbito da ação social escolar, a atribuição do valor global de 4.302,00 € (quatro mil trezentos e

dois euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar – 882,00€ (oitocentos e oitenta e dois euros); Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede – 1.260,00€ (mil duzentos e sessenta euros); Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede – 2.160,00€ (dois mil cento e sessenta euros), nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO “CANTANHEDE UNIDA PELO CORAÇÃO – SENSIBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA PARA A DOENÇA CARDIOVASCULAR” / DELEGAÇÃO CENTRO DA FUNDAÇÃO PORTUGUESA DE CARDIOLOGIA / NÚCLEO DE CANTANHEDE DA FUNDAÇÃO PORTUGUESA DE CARDIOLOGIA / UNIDADE CUIDADOS NA COMUNIDADE DE CANTANHEDE DO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE BAIXO MONDEGO / HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO, SPA, SETOR PUBLICO ADMINISTRATIVO / CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS, SETOR PUBLICO ADMINISTRATIVO / CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E.P.E. / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo o Protocolo de Colaboração “Cantanhede unida pelo coração – Sensibilização comunitária para a doença cardiovascular” a celebrar entre a Delegação Centro da Fundação Portuguesa de Cardiologia, o Núcleo de Cantanhede da Fundação Portuguesa de Cardiologia, a Unidade Cuidados na Comunidade de Cantanhede do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego, o Hospital Arcebispo João Crisóstomo, SPA, Setor Publico Administrativo, o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais, Setor Publico

Administrativo, o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., o Município de Cantanhede e a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, que define os termos e as condições de colaboração entre as partes, com vista à implementação conjunta, na cidade de Cantanhede, do previsto na iniciativa “Cantanhede unida pelo coração – Sensibilização comunitária para a doença cardiovascular”. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração “Cantanhede unida pelo coração – Sensibilização comunitária para a doença cardiovascular” a celebrar entre a Delegação Centro da Fundação Portuguesa de Cardiologia, o Núcleo de Cantanhede da Fundação Portuguesa de Cardiologia, a Unidade Cuidados na Comunidade de Cantanhede, do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego, o Hospital Arcebispo João Crisóstomo, SPA, Setor Público Administrativo, o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais, Setor Público Administrativo, o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., o Município de Cantanhede e a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referida Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FACULDADE DE MEDICINA / CUIDIN – APOIAR E CUIDAR DO CUIDADOR INFORMAL / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 07/07/2020:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/08/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A 22 de setembro de 2020, foi deliberado “aprovar

a adesão ao projeto *CuidIn - Apoiar e cuidar do cuidador Informal* – cabendo ao Município de Cantanhede o pagamento do valor global de 37.500,00€, a pagar nos anos de 2020, 2021 e 2022, 12.500,00€ em cada um. Posteriormente e aquando rececionado o Termo de Aceitação verificou-se que ao Município caberia o valor de 37.499,03€ e não o valor de 37.500,00€, originando uma diferença de 0,97€ a favor do Município. Efetuou-se os seguintes pagamentos: 1ª Tranche - 10/10/2020 – 12.500,00€; 2ª Tranche – 22/11/2021 – 12.468,82€; 3ª Tranche - falta pagar em 2022 – 12.530,21€).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou retificar a sua deliberação de 07/07/2020, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / PROCESSOS

DO 1.º TRIMESTRE DE 2022: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/08/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O novo Regulamento Municipal de Incentivo à natalidade publicado em D.R. de 25/07/2022 prevê, no n.º 2 do art. 14.º, o seguinte: “Para as crianças nascidas até 31 de dezembro de 2021, o processo de candidatura será instruído e analisado nos termos previstos no Regulamento de Incentivo à Natalidade, a vigorar naquele período.” Neste sentido, durante o 1.º trimestre do ano 2022, foram rececionadas e analisadas, pela Divisão de Ação Social e Saúde, 33 candidaturas, referentes a bebés nascidos no ano 2021 (as candidaturas 1016 e 1017 não cumprem). Assim, 31 das candidaturas cumprem o Regulamento e reúnem condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte: (...) Após a análise dos documentos pela Divisão de Ação Social e Saúde, verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima

mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma, à exceção dos seguintes processos: Processo n.º 997, em nome da Débora Sofia Gomez Mendes, no valor de 383,96 €. Processo n.º 1003, em nome da requerente Vanessa Alexandra Pessoa Soares, no valor de 497,91 €.”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/09/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Deferir as 31 candidaturas apresentadas até 31/12/2021, no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 1.º trimestre 2022, pelos seguintes requerentes: Sónia Isabel da Cruz Costa, Fábio Miguel Andrade Santos, Vânia Luísa Bernardo Vieira, Ana Rute dos Anjos Lucas, Carlos Ribeiro Pinto, Marta Sofia Faria Simões, Débora Sofia Gomez Mendes, Maria Juliana Tostão de Melo e Santos Catarino, Andreia Marisa Marques Carvalho, Daniela Filipa Brajal Ribeiro, Hermínia Fátima Ferreira Pinho, Catarina Albino Jorge, Vanessa Alexandra Pessoa Soares, Marta Cristina Mendes dos Santos, Vânia Sofia de Oliveira Gonçalves, Sónia Patrícia Jesus Mendes, Patrick Michael Marques Pedrosa, Fernanda Teresa Pessoa da Cruz, Ana Patrícia Carvalho Pires Coelho, Cláudia Daniela Silva Coelho Ferreira Oliveira, Priscila Gomes Caldeira, Marta Daniela Tomaz de Sousa, Eliana Gomes Cantante, Luís António Rosete Pereira Gabriel, Daniela Marques Dinis, Patrícia Monteiro Henriques, Luís Carlos Santos Silva Camarinho, Sara Raquel de Jesus, Manuel Augusto dos Santos Júnior (com duas candidaturas) e Ana Sofia Pedrosa Pinto. 2)

Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00€ (quinhentos euros), à exceção do requerente Manuel Augusto dos Santos Júnior, que receberá 1.000,00€ (mil euros), da requerente Débora Sofia Gomez Mendes que receberá o valor de 383,96€ (trezentos e oitenta e três euros e noventa e seis cêntimos) e da requerente Vanessa Alexandra Pessoa Soares que receberá o valor de 497,91€ (quatrocentos e noventa e sete euros e noventa e um cêntimos), correspondente às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, totalizando um valor global de 15.381,87€ (quinze mil trezentos e oitenta e um euros e oitenta e sete cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

33 - CONSTRANGIMENTOS FINANCEIROS NO CPSS DE FEBRES / PEDIDO DE APOIO PARA REMODELAÇÃO DA RESPOSTA SOCIAL DE CENTRO DE DIA –

1ªFASE: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/09/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Na sequência de reunião realizada a 8 de novembro de 2021 com a Direção do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, no qual foram abordados vários temas, nomeadamente alguns constrangimentos financeiros da IPSS e conseqüente pedido de apoio para remodelação da resposta social de Centro de Dia, vem a Divisão de Ação Social e Saúde proceder à instrução do presente processo: Considerando terem sido efetuadas as diligências prévias, de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a Entidade fez presente cópia da fatura do pagamento da 1.º tranche de obra contendo a indicação do valor de 32.969,44€. Assim e na posse dos elementos necessários à elaboração da Informação Interna, cumpre-me apresentar a presente proposta para despacho superior; O Centro Paroquial de*

Solidariedade Social de Febres é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, inscrita no n.º 34/84, folhas 62 e verso do livro n.º 2 das Fundações de Solidariedade Social, prosseguindo fins na área da população idosa, desenvolvendo as respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia e serviço de apoio domiciliário, em conformidade com o inscrito na Carta Social: O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres opera na vertente da pessoa idosa com protocolos e acordos de cooperação com a segurança Social. A IPSS tem por objetivo ajudar o idoso a atingir melhor equilíbrio emocional através de diferentes atividades apropriadas à sua idade, cuidados e serviços específicos, no sentido de colmatar situações de isolamento social e geográfico, abandono ou carências diversas. Atendendo a que a Instituição tem vindo ao longo dos anos a prosseguir e a assumir na Freguesia de Febres a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito da ação social e mais especificamente nas respostas para população idosa; Atendendo igualmente a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação e colaboração, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos; Considerando a que na atualidade o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres se encontra a dar resposta a 3 tipologias de resposta social, favorecendo a integração, socialização e acesso a direitos de cidadania a cerca de 80 utentes, conforme tabela inscrita; (...) Atendendo por fim à dinâmica da Instituição e à realidade sociodemográfica atual, contexto pandémico seguido de guerra na Ucrânia, com um elevado custo de vida e acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida,

bem como em relação à necessidade da oferta de serviços que promovam a conciliação da vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio para participação nas obras de requalificação da resposta social de Centro de Dia, através da atribuição de um subsídio para apoio, equivalente ao valor de 30% da fatura apresentada com valor de 32.969,44€. ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, em conformidade com a fatura e respetivo recibo anexos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/09/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, no valor de 9.890,83 € (nove mil oitocentos e noventa euros e oitenta e três cêntimos) para participação nas obras de requalificação da resposta social de Centro de Dia 1.ª fase, correspondente a 30% do valor do investimento realizado nesta fase. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO A 19 DE SETEMBRO DE 2022: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo

uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 05 de setembro a 19 de setembro de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:45 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----